



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PROCESSO CRQ9-CPL Nº 007/2015

DISPENSA Nº 004/2015

*Contrato n.º 004/15*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IX REGIÃO – (CRQ/IX) E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IX Região – (CRQ/ IX), com sede em Curitiba/PR, na R. Monsenhor Celso, 225 - 5º, 6º e 10º Ed. Goiás - Centro, CEP: 80.010-150 inscrito no CNPJ nº. 76.471.358/0001-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **DILERMANDO BRITO FILHO**, do CPF nº 109.949.989-53 e RG nº 411.620 SSP/PR, brasileiro, casado, com domicílio profissional no endereço supramencionado.

**CONTRATADA:** IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, sediada no SRTVS Quadra 701 – Bloco “O” Ed. Centro Multiempresarial – Sala 804, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.994.043/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por um de seus sócios diretores **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG 7.920.193 SSP/SP, CPF 742.669.348.15 ou **FERNANDO DA SILVA BORTOLI**, brasileiro, RG nº. 478068 SSP/DF, CPF 224.824.821-00, tem entre si justo e avençado o presente **CONTRATO**, conforme cláusula e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é assegurar a prestação continuada de suporte técnico e manutenção de uso ilimitado de licenças do sistema para o Controle e Geração de Relatório de Gestão para o TCU – GestãoTCU.Net com hospedagem da base de dados e da aplicação em Data Center por 12 meses, conforme proposta comercial nº 144431, fornecida pela CONTRATADA em 13 de Março de 2015 que se integra a este instrumento, originário, mesmo sem sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

2.1. Esclarecer dúvidas operacionais e técnicas que envolvam os Sistemas através de contatos telefônicos ou e-mail;

2.2. Analisar os problemas que possam a vir ocorrer nos dados armazenados no banco de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

dados SQL-Server utilizados pelos sistemas, bem como nos programas que compõem os Sistemas, em decorrência de possíveis falhas operacionais ou técnicas;

2.3. Apresentar relatório com as causas, consequências e alternativas de soluções para correção dos problemas descritos no item anterior;

2.4. Confeccionar programas para correções dos problemas apresentados no item anterior, caso a alternativa de solução dos problemas assim o requererem;

2.5. Corrigir os programas que compõem os Sistemas, em decorrência dos problemas apresentados no item anterior, quando for o caso;

2.6. Fornecer novas versões dos módulos, em decorrência de melhorias evolutivas ou corretivas, efetuadas por iniciativa da CONTRATADA.

2.7. Hospedar as aplicações e o banco de dados em DATACENTER contendo:

8.7.1. Servidor para aplicação web;

8.7.2. Servidor de Banco de dados;

8.7.3. Banda de Internet de alta disponibilidade;

8.7.4. Sistema operacional dos servidores, Gerenciadores de banco de dados e Firewall.

2.8. Efetuar a Gestão e o monitoramento dos Servidores, sistema Operacional, banco de dados, Firewall, link de internet e aplicação instalados em DATA CENTER, garantindo a disponibilidade, segurança e desempenho;

2.9. Efetuar o backup dos dados na periodicidade adequada para evitar perdas de dados em caso de pane nos equipamentos, software básico e aplicação;

2.10. Instalar as novas versões do Módulo Contábil/Orçamentário no DATACENTER;

2.11. Garantir sigilo absoluto sobre as informações contidas no banco de dados instalado no DATA CENTER, impedindo o repasse e divulgação de seus dados a terceiros sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – OUTRAS OBRIGAÇÕES**

2.12. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Contrato procedendo às revisões periódicas preventivas e corretivas;

2.13. Responsabilizar-se pelas despesas de seus empregados referentes a encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Possuir link de INTERNET para acesso a aplicação hospedada no DATA CENTER fornecido pela CONTRATADA;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

- 3.2. Prover acesso a internet para cada estação cliente que usará as aplicações;
- 3.3. Prover a instalação de Browser Internet Explorer 9 ou superior ou Mozilla Firefox 2, para cada estação cliente que usarão os módulos;
- 3.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quarta;
- 3.5. Manter contados, exclusivamente, com pessoas credenciadas pela CONTRATADA;
- 3.6. Cumprir fielmente o pactuado no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DOS SERVIÇOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção o valor de R\$ 4.860,12 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos) pagos em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 405,01 (quatrocentos e um reais e um centavo).
- 4.2. O valor dos serviços contínuos de suporte técnico e manutenção do sistema será cobrado mensalmente, com vencimento inicial em abril/2015.
- 4.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal e de guia de pagamento, emitidas pela CONTRATADA.
- 4.4. Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, na forma das alíquotas legalmente previstas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e Lei nº 9.430/96.
- 4.5. Não haverá a retenção prevista no item anterior, caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou se encontre em uma das situações previstas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTES**

- 5.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/03/2015 e expirando em 19/03/2016, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo.
- 5.2. Quando da renovação do contrato para mais um período de vigência, o valor dos serviços será reajustado pela variação do IGP-M/FGV, ocorrida nos 12 (doze) meses do período anterior.
- 5.3. Havendo variação negativa do índice de reajuste o contrato permanecerá com o valor inalterado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**  
**CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificações por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, exceto com relação à falta de pagamento, que deverá ser observado o prazo estabelecido no inciso XV do artigo citado no subitem anterior, para a suspensão dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da Administração do CONTRATANTE, declarar rescindido.

7.2. Da Rescisão de Pleno Direito - Ficarão o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

7.2.1.1. Falência ou liquidação da CONTRATADA;

7.2.1.2. Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão da CONTRATADA com outra firma ou empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

7.2.1.3. Concessão do Contrato ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.3. Da Rescisão por conveniência da Administração - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante comunicação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**


8.1. Fica estabelecida, por força do artigo 109, inciso I da Constituição Federal, a Justiça Federal - Seção Curitiba - Foro da Capital do Estado - para dirimir qualquer questão ou interpretação de dúvidas ou cláusulas do presente ajuste que, administrativamente, as partes não puderem resolver.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato, em duas vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba – PR, 20 de Março de 2015.

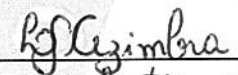
  
PRESIDENTE DO CRQ/IX REGIÃO

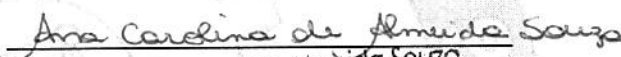
CONTRATANTE  
Prof. Dr. Dilermando Brito Fº  
Presidente do CRQ-IX

  
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

Argileu Francisco da Silva  
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Keticia Ap. G. Coimbra  
RG: 6.834.693-5  
CPF: 004.695.019-23

  
NOME: Ana Carolina de Almeida Souza  
RG: CPF: 012.455.321-46  
RG: 2.404.780 - SSP/DF  
CPF:

Publicado no Diário Oficial da  
União de 14 / 04 / 15  
Seção 3, página nº 149.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE GESTÃO TCU-NET

**IMPORTANTE**

*A Ferramenta desenvolvida pela Implanta Informática e apresentada neste documento, auxiliará sobremaneira os Conselhos Regionais na elaboração de seus relatórios de Gestão. No entanto, a obrigação da entrega do relatório ao TCU é do Conselho Federal, que deverá agregar os relatórios de seus Regionais e o seu, em um único arquivo no formato PDF.*

ASPECTOS LEGAIS DO RELATÓRIO DE GESTÃO A SER ENTREGUE AO TCU

O sistema GestãoTCU.NET apresentado neste prospecto tem o foco no atendimento às necessidades das áreas/departamentos responsáveis pela elaboração do Relatório de Gestão exigido pelo TCU, tanto nos Conselhos Regionais quanto no Conselho Federal.

Entende-se por Relatório de Gestão o conjunto de documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional ou patrimonial, organizado para permitir a visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão dos responsáveis por uma ou mais unidades jurisdicionadas durante um exercício financeiro.

A Instrução normativa 63/2010 determina que a apresentação tempestiva do relatório de gestão, com o conteúdo e forma definidos, configura o cumprimento da obrigação de prestar contas, nos termos do art. 70 da Constituição Federal.

Por sua vez, a Instrução Normativa 72 de 15 de Maio de 2013 alterou o art. 2º da IN 63/2010 incluindo a obrigatoriedade de apresentação do relatório pelos Conselhos através do inciso IX no artigo 2º:

- Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa (IN 62), estão sujeitos à apresentação de relatório de gestão e à constituição de processo de contas os responsáveis pelas seguintes unidades jurisdicionadas ao Tribunal:
  - IX. entidades de fiscalização do exercício profissional.

E na mesma data, a Decisão Normativa 127 do TCU disciplinou quem está obrigado a apresentar o Relatório de Gestão, seu conteúdo e a forma de apresentação do mesmo.

Segundo o TCU, anualmente esta portaria será atualizada, principalmente em relação ao conteúdo do relatório de gestão, inclusive já publicou a DECISÃO NORMATIVA TCU-134/2013 de 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

É importante ressaltar que a DN TCU-134/2013 trata apenas de mudanças para o Relatório de Gestão a ser entregue em 2015, NÃO altera em nada o Relatório de Gestão a ser entregue em até 31/05/2013 com base na DN 127 e permanece as mesmas obrigatoriedades desta DN 127.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

Para o exercício de 2013 ele determinou a obrigatoriedade de apresentação para os seguintes Conselhos de Fiscalização:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- Entidades de Fiscalização Profissional	
Conselho Federal de Medicina	Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Federal de Contabilidade	Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Conselho Federal de Economia	Conselho Federal de Corretores de Imóveis
Conselho Federal de Química	Conselho Federal de Nutrição
Conselho Federal de Farmácia	Conselho Federal de Biologia
Conselho Federal de Biblioteconomia	Conselho Federal de Biomedicina
Conselho Federal de Odontologia	Conselho Federal de Fonoaudiologia
Conselho Federal de Administração	Conselho Federal de Radiologia
Conselho Federal de Representantes Comerciais	Conselho Federal de Museologia
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia	Conselho Federal de Economistas Domésticos
Conselho Federal de Estatística	Conselho Federal de Serviço Social
Conselho Federal de Medicina Veterinária	Conselho Federal de Educação Física
Conselho Federal de Relações Públicas	Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo
Conselho Federal de Psicologia	

Forma: **Agregando** as informações sobre a gestão de cada Conselho Regional.  
Data limite para entrega: **30/05/2013**

Com o intuito de facilitar a elaboração, recepção e agregação e geração do arquivo para a transmissão dos relatórios de gestão ao TCU, a Implanta informática desenvolveu o sistema GestãoTCU.NET que possibilita a padronização e será o canal de transmissão e recepção das informações pelos interessados.

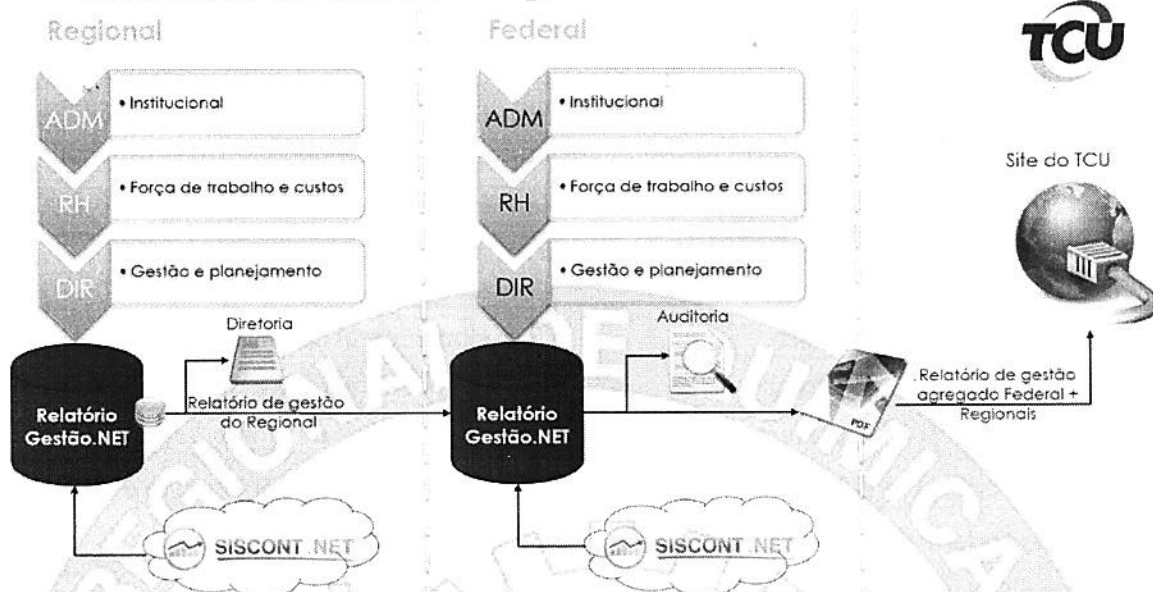
Através de um sistema único, padronizado, intuitivo e customizado, o esforço das equipes de cada Conselho para produção de tais informações/demonstrações será minimizado e o Conselho Federal receberá dados mais íntegros e confiáveis para agregação e apresentação ao TCU, além de benefícios secundários como a geração do relatório individualizado para prestação de contas aos profissionais e à auditoria interna.

#### DIAGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO

O diagrama abaixo demonstra o fluxograma macro da solução e suas respectivas fronteiras no Regional e Federal até a transmissão do relatório de gestão ao TCU:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ



### VISÃO MACRO DO PROJETO E MÓDULOS DA SOLUÇÃO

A solução de elaboração do relatório de gestão está dividida em 4 módulos a saber:

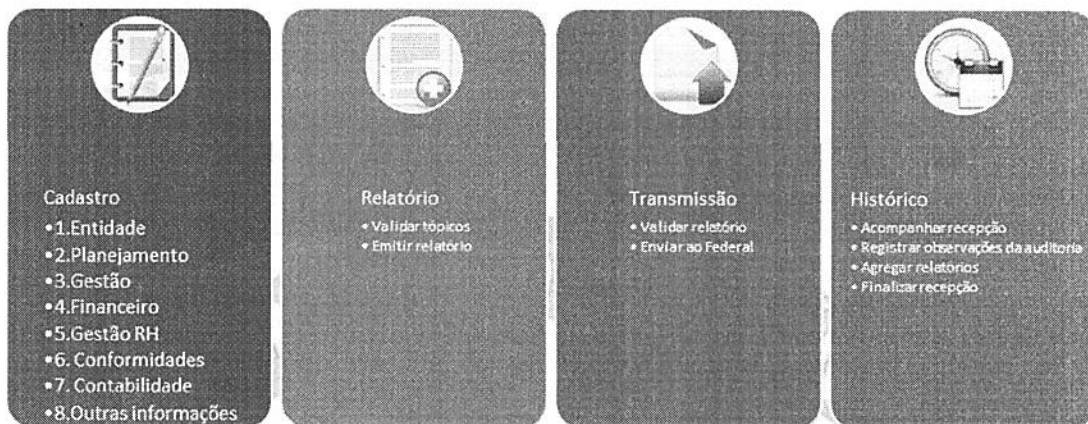
- 1) **Cadastro:** foram disponibilizados os tópicos previstos na decisão normativa 127 para preenchimento das informações que serão utilizadas na composição do relatório de gestão. Para cada tópico são oferecidas até 4 alternativas (formas) de entrada dos dados, assim o usuário poderá optar por uma destas alternativas, a seu critério. As alternativas são:
  - **Campos específicos:** para alimentação de informações em campos formatados com regras previamente definidas;
  - **Texto livre:** para alimentação de informações através de texto detalhado explicativo;
  - **Anexar imagem:** para seleção de arquivos do tipo imagem relativos ao tópico atual (ex. organograma);
  - **Importar dados do SISCNT.NET:** Para os Conselhos que utilizam este sistema da Implanta Informática e nos quadros que façam referência a informações controladas por este sistema, o usuário poderá optar por importar diretamente o quadro e/ou demonstrativo (ex. Balanços).
- 2) **Relatório:** Impressão do relatório de gestão para validação e aprovação dos tópicos preenchidos.
- 3) **Transmissão:** para envio dos dados alimentados, ao Conselho Federal.
- 4) **Histórico:** para visualização e controle dos relatórios recebidos por UF, data, tipo (original ou retificadora) e usuário que transmitiu. Além disso, será possível listar os Regionais que não transmitiram por exercício e encerrar a recepção de dados de um determinado ano.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Abaixo apresentamos estes 4 módulos em forma de diagrama:



RELAÇÃO DOS QUADROS DO RELATÓRIO DE GESTÃO



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- Funcionalidade de transmissão dos dados do relatório de gestão do Regional ao Conselho Federal;
- Consulta do histórico de relatórios transmitidos ao Federal por natureza (original ou retificadora);
- Consulta do histórico de recepção de relatórios por Regional no Conselho Federal;
- Consulta da relação de Conselhos Regionais pendentes do envio do relatório ao Federal;
- Cadastro das observações da auditoria a respeito dos tópicos do relatório e definição da situação (aprovado, em análise e reprovado) para visualização no Regional;
- Funcionalidade de encerramento (fechamento) do relatório por exercício para impedir novas transmissões a partir do envio ao TCU;
- Geração automática do relatório de gestão agregado no formato exigido pelo TCU para transmissão via site do Tribunal, pelo Conselho Federal;

#### BENEFÍCIOS ESPERADOS

A implantação desta solução trará uma série de benefícios a todos os envolvidos na responsabilidade de geração das informações ao TCU, dentre os principais:

- Supressão da necessidade de digitação de informações em planilhas e controles paralelos para consolidação das informações de cada Regional no relatório final.
- Redução do custo operacional dos departamentos envolvidos para confecção do relatório de gestão ao TCU;
- Garantia do alinhamento dos tópicos pré-definidos para alimentação do relatório com a definição entre preenchimento obrigatório ou opcional;
- Acesso a exemplos de cada quadro que compõem o relatório de gestão;
- Disponibilização de instruções de preenchimento de cada tópico do relatório;
- Sugestão automática dos dados históricos preenchidos em anos anteriores para facilitação da alimentação em exercícios futuros.
- Recepção eletrônica dos dados dos Regionais para agregação no Federal;
- Controle constante e atualizado do Federal sobre o andamento da recepção dos dados por Regional no exercício;
- Geração automática do relatório agregado ao TCU a partir dos dados transmitidos pelos Regionais.
- Garantia da integridade dos relatórios agregados pelo Federal ao TCU;
- Padronização do relatório agregado (Federal e Regionais) em conformidade com a metodologia (formatação) determinada pela decisão normativa 127 do TCU;

#### ASPECTOS QUE FACILITAM O DESENVOLVIMENTO DAS FUNCIONALIDADES DESCRITAS ACIMA, PELA IMPLANTA INFORMÁTICA:

- A existência de diversos sistemas da Implanta Informática em uso pela maioria dos Conselhos de Profissões.



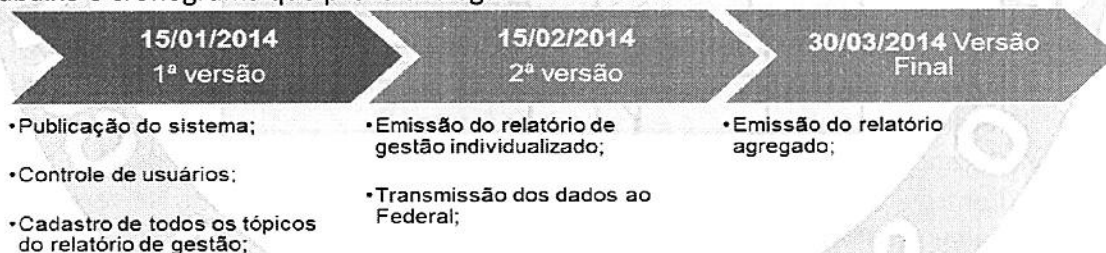
## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- O conhecimento prévio do negócio da equipe da Implanta Informática em relação aos assuntos relacionados à contabilidade, orçamento e finanças públicas.
- O domínio da tecnologia de desenvolvimento para a manutenção dos dados necessários e atendimento dos requisitos solicitados.
- Hospedagem da solução atual em nuvem (data center) para facilitar o acesso pelos diversos departamentos envolvidos, Auditores e demais interessados.
- Os dados relativos à execução orçamentária e contábil já fazem parte do escopo da solução da Implanta Informática, atualmente utilizada pelos Conselhos, e serão aproveitados para alimentação de alguns quadros.
- A nova solução será desenvolvida com interface de usuário muito semelhante às soluções atualmente em produção, o que facilitará o processo de entendimento e implantação do novo módulo pelos usuários envolvidos.
- Pré-existência de cadastros a serem compartilhados entre as soluções atualmente em produção e a novas a serem desenvolvidas, ambas da Implanta Informática.
- Possibilidade de compartilhamento do ambiente tecnológico atualmente disponibilizado para o SISCONT.NET, tanto em relação à hardware quanto em software, evitando novos investimentos em infraestrutura.

#### CRONOGRAMA DE ENTREGAS POR PACOTE DO MÓDULO

Em função do prazo exíguo para desenvolvimento e implantação do módulo em todos os Conselhos Regionais e no Federal, pois o Tribunal de Contas da União determinou a data limite para entrega do relatório agregado para 30/05/2014, segue abaixo o cronograma que prevê entregas fracionadas:



#### EXEMPLOS DE INTERFACES DE USUÁRIO PREVISTAS

Com o intuito de ilustrar o funcionamento da solução GestãoTCU.NET, seguem abaixo algumas telas (interfaces de usuário) do sistema:

#### Menu principal:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**GESTÃO TCU.NET** 1.3.0.0 Dia Ref:

Cadastro ▼ Relatório ▼ Transmissões ▼ Tabelas ▼ Ferramentas ▼

Preencher Gerar relatório Notificações Históricos Anexos

IMPLANTA NET

**Cadastro do tópico 1.1 – Identificação e atributos da entidade:**



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

GESTÃO TCU.NET 3.0.0

Olá Rafael

GESTÃO TCU.NET 2013

Cadastro Relatório Transmissões Tabelas Ferramentas

**1. Identificação da Entidade**

2. Planejamento e Resultados

3. Estrutura de Gestão

4. Programação Financeira

5. Gestão de Pessoas

6. Conformidades

7. Informações Contábeis

8. Outras Informações

Verificar Informações

### Identificação e atributos da entidade

1.1 Entidade 1.2 Normas 1.3 Competências 1.4 Organograma

Identificação da entidade (nome, CNPJ, natureza jurídica); endereço postal e telefones da entidade; endereço da página da Internet; endereço do correio eletrônico institucional.

Campos específicos

Denominação completa	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRÔNOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG		
Denominação abreviada	CREA-MG	CNPJ	17.254.509/0001-63
Natureza Jurídica	Não Informada		
Contato (telefones)	1133333333		
Endereço eletrônico	conselho@mail.com		
Página na internet	conselho.com.br		
Endereço postal	AV ALVARES CABRAL		
Cidade	Belo Horizonte	UF	MG
Bairro	SANTO AGOSTINHO	CEP	30170001
Informações adicionais	Informacoes adicionais		

## Cadastro do tópico 2.1 – Plano estratégico da entidade:

GESTÃO TCU.NET 3.0.0

Olá Rafael

GESTÃO TCU.NET 2013

Cadastro Relatório Transmissões Tabelas Ferramentas

### 2. Planejamento e Resultados

2.1 P. estratégico 2.2 Ações 2.3 Resultados 2.4 Indicadores

Descrição sucinta do planejamento estratégico ou do plano de ação da Entidade, realçando os principais objetivos estratégicos traçados para a entidade para o exercício de referência do relatório de gestão.

Campos específicos Anexos Texto livre

Visão Geral Diagnóstico Estratégico Elaboração da Estratégia Objetivos e Metas

Apresentação da técnica de planejamento estratégico adotada

Descrição da apresentação da técnica de planejamento estratégico adotada.

Visão

Descrição da visão.

Missão

Descrição da missão.

Valores

Descrição dos valores da entidade.

## Cadastro do tópico 7.2 – Demonstrações contábeis:



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**GESTÃO TCU.NET** 3.0.0

Cadastro | Relatório | Transmissões | Tabelas | Ferramentas

## 7. Informações Contábeis

7.1 NCASP | **7.2 Demonstrações** | 7.3 Auditoria

Demonstrações Contábeis previstas pela Lei nº 4.320/64 e pela NBC 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2006, ou ainda prevista na Lei nº 4.047/76, incluindo as notas explicativas.

Campos específicos | Anexos | Texto livre

As Demonstrações Contábeis serão importadas do Siscont.NET

Nome do Demonstrativo	Versão Gestão TCU.NET	Versão Siscont.NET	Opções	Download	Excluir
Balanco Financeiro	(Não importado)	(Não disponível)			
Balanco Patrimonial	(Não importado)	(Não disponível)			
Demonstrativo das Variações Patrimoniais	(Não importado)	(Não disponível)			
Balanco Orçamentário	07/01/2014 05:20:54	07/01/2014 05:10:52			
Demonstrativo do Fluxo de Caixa	(Não importado)	(Não disponível)			

Imprimir | Cancelar

IMPLANTA.NET | GESTÃO TCU.NET | Copyright 2014. Todos os direitos reservados.

## Instruções para preenchimento e exemplos por tópico:

Instruções e Exemplos

Instruções | Exemplos

- ANCINE - 2012 - Estrutura de Governança e de autocontrole da Gestão
- BACEN - 2012 - Estrutura de governança e de autocontrole da gestão
- CD - 2012 - Estrutura de Governança
- SESC - DF - 2012 - Estruturas de Governança e de Autocontrole da Gestão
- SESC - RJ - 2012 - Estrutura de Governança e de autocontrole da Gestão
- SESC - RJ - 2012 - Estruturas de Governança e de autocontrole da Gestão
- SESI - 2012 - Estrutura de Governança e de autocontrole da Gestão
- SESI - SP - 2012 - Estrutura de Governança e de autocontrole da Gestão
- SESI - SP - 2012 - Estrutura de Governança e de autocontrole da Gestão
- SF - 2012 - Estruturas de Governança e de autocontrole da Gestão

### ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A estrutura de governança e autocontrole da gestão é assim composta:

\* Secretaria de Controle Interno, cujas atribuições contidas no Regulamento Orgânico do Senado Federal, arts. 111 a 116.

\* Sistema de Governança Corporativa e Gestão Estratégica - Instituído por Ato do Primeiro Secretário nº 16, de dezembro de 2011, com a finalidade de ampliar o modelo de gestão do Senado Federal, de modo a colocá-lo no mesmo nível de outros entes do setor público brasileiro que já adotavam o sistema de gestão pública de excelência (GesPublica). Por esse sistema, os esforços se concentram em adaptar modelos e práticas de Governança Corporativa e Gestão Estratégica, com medida de desenvolvimento institucional, e também em atendimento da sociedade por mecanismos cada vez mais eficazes de governança para zelar por seus interesses na gestão pública.

Dentre os principais mecanismos gerenciais estabelecidos estão:

\* O Modelo de Gestão do Senado Federal - usou como base o GesPublica.

\* A agenda Estratégica da Administração do Senado Federal - aprovada pela Comissão Diretora na 14ª Reunião, em 20/12/2011, estabelece os desafios da administração - a estratégia para se vencer tais desafios e os objetivos estratégicos que devem ser alcançados para se executar a estratégia definida.

\* O Sistema de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal - estrutura de apoio a execução da Agenda Estratégica, mecanismo de sustentação para o momento crítico e integrado do órgão do Senado Federal, concebido com o propósito de proporcionar:

## Geração e transmissão do relatório de gestão individualidade ou agregado:

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5ª/6ª/10ª Andar - Cx. Postal 506 - 80010-150 - Curitiba - Paraná -  
Fone:(41) 3233-7401 - [crq9@crq9.org.br](mailto:crq9@crq9.org.br)  
Delegacia Regional Maringá - Rua Santos Dumont, 2314 - 9ª Andar - Sala 902 - CEP 87013-050 - Maringá/Paraná -  
Fone/Fax:(44) 3222-3698 [www.crq9.org.br](http://www.crq9.org.br)

A



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ



GESTÃO TCU.NET 1.0.0

Olá Rafael

Sair

GESTÃO TCU.NET

2013

Cadastro ▾ Relatório ▾ Transmissões ▾ Tabelas ▾ Ferramentas ▾

Geração do Relatório de Gestão TCU

Antes de gerar o relatório é necessário executar a validação dos tópicos. Caso não sejam encontradas erros, a opção de gerar o relatório será habilitada.

Validar e Gerar relatório

Visualizar último Gerado

IMPLANTA.NET

